

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 016 DE 30 DE MARÇO DE 2016

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NAYNDRA MICHELLE DE MEDEIROS NERI para atuar como responsável pela contabilidade desta Controladoria, segundo os preceitos da Resolução Nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de março de 2016.

Giordano Simplicio Jordão

Controlador-Geral do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

Rua do Aviário, 315 - Aviário - CEP: 69.909-170 - Rio Branco-AC - Fone: (68) 3224-9621							
ORDEM DE ENTREGA					N 11		
Fornecedor	J.W. Guincho LTDA - ME						
Endereço	Rua Senador Kairala Nº 504, Bairro Nova Estação						
FONE	(68) 9929-3999				TIPO DE PAGAMENTO		
CNPJ	Inscrição Estadual						
19.878.110/0001-89	Fonte de Recurso 100						
Elemento de Despesa	339039						
Item	Quant.	Discriminação do Material			UND	Valor Unitario	Valor Total
LOTE I							
1	12	Serviço de remoção (guincho) de veiculos tipo passeio leve/camionete no perimetro urbano de Rio Branco - Acre			UND	100,00	1.200,00
2	1	Serviço de remoção (guincho) de veiculos tipo caminhão 3/4 e toco no perimetro urbano de Rio Branco - Acre.			UND	300,00	300,00
3	1	Serviço de remoção (guincho) de veiculos trator de pneu no perimetro urbano de Rio Branco - Acre.			UND	300,00	300,00
4	1	Serviço de remoção (guincho) de veiculo tipo passeio leve/camionete intermunicipal (Rio Branco/Sena Madureira/ Rio Branco			UND	600,00	600,00
TOTAL GERAL:							2.400,00
Prazo de Entrega: IMEDIATO							
Local de Entrega: Rua do Aviário, 315 - Aviário - CEP: 69.909-170 - Rio Branco-AC - Fone: (68) 3224-9621							
Destino: SEAP							
OBS: Ao emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá descrever o Material ou serviço conforme indicado nesta Ordem, indicando o N da mesma e o N do empenho juntamente com as certidoes negativas sob pena de devolução das respectivas Notas Fiscais. Obs: O serviço será executado todo uma única vez.							
Rio Branco Acre, 18 de março de 2015							
Compras				Empresa			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2016, CUJO OBJETO É REGISTRAR OS PREÇOS E CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICO-FINALÍSTICAS DESTA SECRETARIA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRÁVES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA E A EMPRESA D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS – ME.

Processo nº: 18161-8/2015

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2016, as 11h43min, O ESTADO DO ACRE, através da SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, doravante denominado simplesmente SEAP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.654/0001-04, situada na Rua do Aviário, 315, Bairro Aviário, nesta cidade e estado, a seguir denominado, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 057.745.058-12 e no RG nº 16874637 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Buriti, Quadra D-A, Lote 19, Bairro Jardim de Alah, no município de Rio Branco – AC, nomeado através do Decreto Estadual nº 014/2015, em face da classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para a execução dos objetos descritos no edital e termo de referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.906.617/0001-88, com sede à RUA CARVALHO DE ARAÚJO, 333, V. MARIA, CEP 12209-390, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, classificada para o item e preço, conforme planilha anexa. Esta será utilizada pela SEAP, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr (a). JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, bem como, pelo representante da empresa com preço registrado, Sr. ANDRÉ LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELOS, brasileiro, portador do RG nº 22.591.199-1 e no CPF nº 162.786.878-01, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2015 – CPL 03 e seus Anexos, Processo nº. 18161-8/2015 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata o objeto do presente contrato a aquisição de equipamento de uso permanente para o atendimento de demandas administrativas e técnico-finalísticas desta Secretaria (Nobreak Laser Senoidal marca NHS, modelo 5000 VA/12b.9Ah), conforme especificações contidas no termo de referência, CARTÃO BNDES e edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2015 – CPL 03 e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A partir do recebimento da ordem de entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos

objetos, prorrogável somente mediante justificativa e deliberação por parte do ordenador de despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Agropecuária, situada à Estrada do Aviário, nº 315, Bairro do Aviário, tel.: (68) 3223-8519/3224-9621, Rio Branco – Acre, ou em outro local a ser definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e informada oficialmente, onde o (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) mediante recibo em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes no edital;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso se verifique que o objeto entregue possui características diferentes do que foi proposto na licitação e estas não possam ser supridas, será determinada a substituição imediata do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da notificação, sendo que os custos inerentes às operações de frete tanto do objeto a ser devolvido quanto do objeto que vai substituí-lo correrão por conta do FORNECEDOR REGISTRADO e, no caso de não atendimento no prazo determinado, estará sujeita a rescisão do contrato e as implicações legais estabelecidas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela que se encontra anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Juntamente com a nota fiscal eletrônica/fatura a CONTRATADA deve encaminhar a comprovação de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR REGISTRADO na instituição por ele indicada:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 6565-X

Conta Corrente Nº 17.182-4

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = VA \times N \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = i / 100 \times I = 6 / 100 \times I = 0,00016438$

365 365

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da CONTRATADA, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Fica vedado qualquer acréscimo na presente ata, em consonância com o disposto no art. 7º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.477/2014, bem como no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

As despesas do presente contrato correrão por conta dos seguintes objetos:

Programa de trabalho: 732.002.2.0602.1101.1840.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 500 (Operações de crédito – BNDES).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS OBJETOS

O prazo de garantia dos objetos deverá se estender, necessariamente, pelo prazo legal de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e, pela garantia contratual, por no mínimo 12 (doze) meses, se outra superior não for especificada, a partir da data de aceitação definitiva de cada um deles pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, totalizando, no mínimo, 15 (quinze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de garantia o FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a prestar manutenção corretiva no local onde estiver o objeto em no máximo 01 (um) dia útil a contar da notificação, caso não seja possível a solução do defeito, o objeto deverá ser substituído por outro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de especificações iguais ou superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrência relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças que fazem parte do conjunto do objeto, em que a empresa vencedora apresentar fora das especificações técnicas.

11.3. Assinar Ata e pagar à contratada pelo objeto adquirido, observando as especificações Técnica, o Edital e, mediante atestado por Servidor indicado pela SEAP.

Gerenciar os termos do contrato, fiscalizando-o e estabelecendo as metas que devem ser cumpridas para o seu atendimento;

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado a CONTRATADA o direito à ampla defesa.

Não obstante a CONTRATADA ser a único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a SEAP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fornecer o objeto na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas neste Termo de Referência;

Realizar substituição do objeto que se fizer necessário, quando fora das especificações ou mal instalado, sem ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato e sua garantia;

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução da Ata/contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre as peças, maquinários e outros, isentando a contratante de quaisquer ônus quanto à eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da contratada;

Apresentar a tempo e modo, assim que solicitada pela Contratante, todo e qualquer documento relativo à execução da Ata/contrato;

Realizar a entrega do objeto dentro do prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da Emissão da Ordem de Entrega;

Assinar a Ata/contrato como única empresa vencedora e responsável perante SEAP para a execução do objeto determinado e integrante desta licitação;

Proceder à substituição do objeto que esteja fora da especificação deste termo de referência, observando o prazo máximo de entrega do mesmo;

Prestar Assistência Técnica durante o período de garantia estabelecido no Edital, sem ônus para a contratante.

Fica expressamente estabelecido que no preço global estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, como também frete, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Deverá ser entregue junto com os equipamentos toda documentação técnica (manuais,

Catálogos e prospecto técnico) relativos aos mesmos, incluindo o respectivo Termo de Garantia.

Para fins de contratação, a empresa deverá estar cadastrada no Cadastro de Credor do Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

Manter, durante a execução do ata/contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo transporte do objeto e seu descarregamento.

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SEAP, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto;

Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

Cumprir fielmente a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão, principalmente no Art. 5º, §§ 1º e 2º.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de ilícitos administrativo no curso do período contratual, serão aplicadas as disposições constantes no Decreto Estadual nº 5.965/2010, obedecendo aos princípios administrativos, prezando pra administração pública e oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas na legislação não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento e por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

José Carlos Reis da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária
Pelo Órgão Gerenciador
D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME
Pelo Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2015/SEAP/ AUTO POSTO FARHAT & FARHAT LTDA.

ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 02/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de combustíveis (Diesel Comum e Diesel S10), para atender os interesses desta Secretaria nas demandas referentes ao CONVÊNIO Nº 750560/2010/MPA.

VALOR DO CONTRATO: o valor estimado da contratação em R\$ 117.148,75 (cento e dezessete mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto do presente contrato decorrerão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, decorrerão à conta dos recursos consignados no Programas de Trabalho: 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.002.2.0602.1101.2784.0000;

Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00, Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (CONVÊNIO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho 2015.

ASSINATURA: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva; como contratante e a Sra. Sandra Maria Pinheiro da Silva Auto Posto Farhat & Farhat Ltda; como contratada.

EMPRESA AUTO POSTO FARHAT & FARHAT LTDA.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Registrada	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado	% de Desconto
01	Diesel Comum	Litro	14.989	R\$ 3,295	R\$ 49.388,75	0,85
02	Diesel S 10	Litro	20.000	R\$ 3,388	R\$ 67.760,00	0,85
Valor total					R\$ 117.148,75	*****